



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 201/90

Ementa: Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular de 1990 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria Ministerial 457, de 10 de agosto de 1989 e no Estatuto e Regimento Geral desta Instituição,

R E S O L V E :

Art. 1º O 2º Concurso Vestibular de 1990 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 13 horas do dia 2 de julho de 1990 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

Art. 2º Serão oferecidas para matrícula através do Concurso Vestibular as seguintes vagas:

- a) Engenharia Civil 25 (vinte e cinco);
- b) Engenharia de Minas 25 (vinte e cinco);
- c) Engenharia Geológica 25 (vinte e cinco);
- d) Engenharia Metalúrgica 25 (vinte e cinco);
- e) Farmácia 40 (quarenta);
- f) Nutrição 30 (trinta);
- g) História 30 (trinta);



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 201/90

h) Letras 30 (trinta).

Art. 3º As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

Art. 4º Para cada uma das matérias relacionadas no artigo anterior serão elaboradas provas conforme o quadro abaixo.

GRUPO	CURSOS	PROVAS	
		MÚLTIPLA ESCOLHA	DISCURSIVA
1	Engenharia Civil Engenharia de Minas Engenharia Geológica Engenharia Metalúrgica	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Geografia Língua Estrangeira História Biologia	Matemática Física Química
2	Farmácia Nutrição	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Geografia Matemática Física Língua Estrangeira História	Química Biologia
3	História	Geografia Matemática Química Física Língua Estrangeira Biologia	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História
4	Letras	Geografia Matemática Química Física Biologia História	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Estrangeira



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 201/90

§ 1º Para cada uma das provas de múltipla escolha serão elaboradas 10 questões, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 2º A cada prova discursiva serão atribuídos 20 (vinte) pontos.

§ 3º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, de múltipla escolha ou discursiva, será acrescida de uma redação valendo 10 (dez) pontos.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a prova de língua estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa.

§ 2º Os candidatos aos Cursos de Engenharia poderão fazer até quatro opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

Art. 6º Não serão corrigidas as provas discursivas e a redação dos candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha e/ou menos de 30% do somatório destas provas.

Art. 7º Serão eliminados os candidatos que:

§ 1º Obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha e/ou resultado global inferior a 30% do total de pontos dessas provas.

§ 2º Obtiverem resultado inferior a 20% dos pontos distribuídos em qualquer das provas discursivas.

Art. 8º Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CÈPE

N.º 201/90

Art. 9º Ocorrendo empate será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) Grupo 1: Matemática, Física, Química, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Biologia, História, Geografia.

b) Grupo 2: Química, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, História, Geografia.

c) Grupo 3: História, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

d) Grupo 4: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

Art. 10. Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de Engenharia serão listados todos os candidatos do grupo, em ordem decrescente de pontos obtidos, e convocados para matrícula, observada a ordem de opções e o número de vagas.

Art. 11. Havendo desistência de candidatos convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e classificação final dos candidatos.

Art. 12. Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 13. Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

Art. 14. Será cobrada uma taxa de inscrição de, no máximo, 20 (vinte) BTN's do mês de maio de 1990.

Art. 15. Para inscrição, o candidato deverá apresentar, além do comprovante de pagamento da taxa, documento oficial de identidade, Requiri



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 201/90.....

mento de Inscrição e grade de resposta do Questionário Sócio-Econômico-Cultural, no prazo fixado no Edital.

Art. 16. Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário de provas, observadas as normas legais vigentes.

Art. 17. A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 14 de abril de 1990.


Prof. Cristóvão Paes de Oliveira
Presidente